

Projeto de Lei do Legislativo nº 006, de 15 de dezembro de 2017.

**ALTERA O ANEXO II DA LEI 2352, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 2352, de 05 de dezembro de 2017, que estabelece o plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo de Salto do Jacuí, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

SANDRO DUM
Vereador Presidente

ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS
Vereador Vice-Presidente

GELSO SOARES DE BRITO
Vereador 1º secretário

ANEXO II:

Cargos de Provimento em Comissão

Categoria Funcional: ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Padrão de Vencimentos: 02

Atribuições: Responsabilizar-se perante o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelas atividades da Presidência na ausência do Presidente e assessoria deste quando presente.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos: Possuir o Ensino Fundamental completo e estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Categoria Funcional: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Padrão de Vencimentos: 03

Atribuições: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; prestar assessoramento técnico-jurídico ao Presidente, à Mesa, à Direção-Geral, aos Vereadores e às Comissões do Poder Legislativo, sempre que solicitado; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a auxiliar na solução de problemas da administração e mantê-la informada das alterações legais e de entendimento jurisprudencial e doutrinário; prestar assessoramento político-administrativo ao presidente da Casa Legislativa; representar o Presidente em atos públicos e nas reuniões das comissões temáticas; interpretar normas legais e administrativas diversas; auxiliar na definição e difusão das políticas administrativas e de governo; prestar atendimento jurídico durante as Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Parlamentares Especiais e de Inquérito.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos: Possuir Ensino Superior em Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito, com habilitação legal para o exercício da profissão.

Categoria Funcional: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Padrão de Vencimentos: 01

Atribuições: Responsabilizar-se pelo assessoramento da Mesa Diretora e dos Vereadores individualmente junto aos órgãos de divulgação, divulgar assuntos de interesse público, divulgar campanhas educativas e elucidativas relativas ao trabalho dos parlamentares e pela organização de protocolo oficial e trâmite dos assuntos de relações públicas da Casa.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos: Possuir o Ensino Médio completo e estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

Categoria Funcional: ASSESSOR PARLAMENTAR

Padrão de Vencimentos: 01

Descrição: Auxilia os parlamentares nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas e assessorar os parlamentares em reuniões.

Atribuições: Cuidar da Agenda dos Parlamentares; redigir ofícios e correspondências; cuidar das emissões e reservas de passagens aéreas; elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; elaborar pronunciamentos; prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; assessorar os parlamentares nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse dos parlamentares; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos: Ensino Médio; Boa redação; Conhecimentos básicos de regimento interno da Câmara de Vereadores e da Lei Orgânica Municipal; Conhecimento da estrutura dos poderes legislativo, executivo e judiciário; Conhecimentos de operação de computadores nos sistemas Windows, BrOffice e Internet.

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei do Legislativo nº 006, de 15 de dezembro de 2017.

Ass.: Altera o anexo II da Lei 2352, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Nobres Colegas,

O presente projeto tem o objetivo alterar a Lei Municipal 2352/2017, haja vista erro material ocorrido quando da redação do Projeto de Lei do Legislativo, quanto aos padrões de vencimento dos referidos cargos, bem como no grau de escolaridade exigido para o cargo de Assessor Do Gabinete da Presidência.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta casa.

Salto do Jacuí – RS, 15 de dezembro de 2017.

SANDRO DUM

Vereador Presidente

ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS

Vereador Vice-Presidente

GELSO SOARES DE BRITO

Vereador 1º secretário